Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 24 de abril de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 191 – Decreto Executivo nº 105 de 20/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 105 de 20 de abril de 2015.

"Regulamenta, no âmbito municipal, o disposto na Lei 13.019/2014 para as parcerias e convênios celebrados com a Administração Pública de Caratinga e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas gerais para parcerias voluntárias à União, Estados e aos Municípios e respectivas autarquias;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público promover medidas que visem à eficiência dos atos realizados por sua administração, assim como obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, de acordo com o preceituado no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e normatizar os procedimentos administrativos relativos à celebração de convênios onde o Município figura como Concedente; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.366/97 de 04 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a celebração de convênios pelo Município de Caratinga, na qualidade de concedente.

Art. 2º Todos os convênios a serem celebrados pela Prefeitura Municipal de Caratinga, na qualidade de concedente, serão selecionados por meio de Chamamento Público e deverão ser padronizadosde forma a atenderem,além do disposto na Lei Municipal nº 2.366/97, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, às exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 e às normas da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

§ 1º Os recursos financeiros deverão ser movimentados em conta bancária específica do convenente e só poderão ser movimentados através de cheque nominal, DOC/TED nominativo a ser assinado por dois membros da Convenente devidamente credenciados.

§ 2º Para o atendimento do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e na Lei n.º13.019/2014, a Assessoria de Projetos fará elaborar CheckList contendo os requisitos legais para a celebração de convênios e prestação de contas, devendo o mesmo ser disponibilizado via Diário Oficial Eletrônico de Município, ou diretamente aos(às) interessados(a)(s) que manifestarem interesse junto à Assessoria de Projetos, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

§ 3º Os Planos de Trabalho relativos aos Convênios referidos no “caput” deste artigo, assim como as respectivas Prestações de Contas, serão elaborados utilizando os modelos de formulários constantes dos anexos II a VI deste decreto, integrando-o.

Art. 2º Os Termos de Convênio deverão ser padronizados e elaborados em observância e adequação à minuta de convênio prevista no anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º A liberação de repasses de subvenções sociais somente será autorizada mediante a celebração de convênio nos termos deste Decreto.

Art. 4ºA administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Para a implementação do disposto no *caput*, a Administração poderá valer-se do apoio técnico das Secretarias Municipais, de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se possuam estrutura para auxiliar no acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 5ºPortaria de designação irá nomear uma comissão de seleção para cada processo de Chamamento Público de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 1º A Comissão de Seleção é órgão colegiado da Administração Direta, destinada a processar e julgar chamamentos públicos de que trata esse Decreto.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 3º As entidades que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados pela comissão de seleção deverão apresentar a documentação exigida antes da formalização do Termo de Convênio, sendo estes de caráter eliminatório.

Art. 6º Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos convênios celebrados com órgãos públicos da administração direta ou indireta do Estado ou da União.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 20 de abril de 2015.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº _____ de __ de __ de 2015.

CONVÊNIO Nº ____/ _____

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA E ..... .

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE CARATINGA , CNPJ nº 18.334.268/0001-25; com sede à Travessa Coronel Ferreira Santos nº 30, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, ... – CPF:....., e por outro lado a....., entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua.....- CEP ..... em Caratinga - MG, doravante denominado CONVENENTE....., neste ato representado pelo seu Presidente Sr.(a) ....., portador da C.I. ....., e inscrito no CPF sob nº..... , resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, sob a égide da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto do presente convênio a união de esforços entre o MUNICÍPIO DE CARATINGA e a ..... com a finalidade de ..... em Caratinga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE CARATINGA:

2.1.1 - Apoiar financeiramente as atividades da .....com a importância mensal de R$ .....(.....) totalizando ao final de doze parcelas o valor de R$ .....(.....);

2.1.2 - Realizar o repasse, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, mediante depósito em conta corrente específica com bloqueio de utilização;

2.1.3 - Gerenciar e avaliar a execução do presente Instrumento por intermédio da Secretaria Municipal de.....;

2.1.4 - Dar ciência à Câmara Municipal da assinatura deste Convênio e dos compromissos assumidos pelo Executivo Municipal para sua execução nos termos do parágrafo 2º do artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93;

2.1.5 – Solicitar a abertura de conta bancária específica, junto à CEF;

2.1.8 – Solicitar o desbloqueio dos recursos quando a entidade apresentar-se regular com as prestações de contas e informações solicitadas necessárias no cumprimento da legalidade da aplicação financeira.

2.2 - São obrigações da CONVENENTE:

2.2.1 - Aplicar os recursos repassados pela Prefeitura exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

2.2.2 – Regularizar a conta bancária específica para movimentação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO DE CARATINGA, comunicando, por escrito a este, para fins de desbloqueio dos depósitos efetuados;

2.2.3 – Realizar licitações para valores superiores a R$ 8.000,00, ou pesquisa de preços quando o montante não superar o estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 – Efetuar os pagamentos em Cheque Nominal, DOC/TED nominativo, mediante o comprovante fiscal das despesas;

2.2.5 - Responsabilizarem-se por todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução do presente Convênio;

2.2.6 – Apresentar prestação de contas parcial a cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia .....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, através da Secretaria Municipal de ....., repassará, para execução deste Convênio, recursos no valor global de R$ ..... (.....), oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: .....

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

5. A prestação de contas parcial será efetuada da seguinte forma:
   5.1. A CONVENENTE fará a prestação de contas mensalmente, até 50 (Cinqüenta) dias após o recebimento de cada parcela prevista neste Convênio, através de:
      5.1.1. Ofício de encaminhamento que deverá ser protocolado no setor de Assessoria de Projetos, Convênios, Contratos e Prestação de Contas.
      5.1.2. Relatório de Execução Financeira (Anexo III conforme este Decreto);
      5.1.3. Relação de Pagamentos (Anexo IV conforme este Decreto) acompanhados dos comprovantes originais, ou autenticados por servidor do setor responsável pelo recebimento.
      5.1.4. As despesas efetuadas devem conter no verso das notas fiscais todos os carimbos de acordo com decreto.....
      5.1.5. Cópia dos Extratos Bancários;
      5.1.6. Conciliação Bancária ;

   5.2. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALobedecerá aos seguintes requisitos:

5.2.1. A CONVENENTE fará a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o encerramento deste Convênio, através de:
5.2.2. Ofício de encaminhamento;
5.2.3. Comprovante original das despesas da ÚLTIMA PARCELA, com os carimbos de identificação do Cheque, Certificação dos materiais ou serviços prestados, Pague-se e Recebemos, devidamente assinados;
5.2.4. Relatório de Execução da Receita e Despesas ANUAL (Anexo III do Decreto em epigrafe);
5.2.5. Relação de pagamentos DA ÚLTIMA PARCELA (Anexo IV do Decreto em epigrafe);
5.2.6. Comprovante Original de recolhimento de saldo se houver;
5.2.7. Extratos Bancários da ultima parcela;
5.2.8. Conciliação Bancária final;
5.2.9. Balanço Patrimonial do Exercício anterior;
5.2.10. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da Instituição. (Anexo VI)
5.2.11. Relatório de visita técnica in loco realizada por técnico da Secretaria responsável pela execução do Convênio
5.2.12. Ata da Reunião da Diretoria, aprovando a prestação de contas, assinada por no mínimo 50% + 1 de seus membros.

5.3. ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO – Após análise pelo setor de convênios, a Prestação de Contas será encaminhada para o Setor Jurídico da PMC para parecer, que juntado à Prestação de Contas será submetida ao respectivo Conselho Municipal para sua aprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Este convênio poderá ser rescindido no caso de execução de atividades pelo CONVENENTE em desacordo com o Plano de Trabalho ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições previstas neste Convênio, independentemente de formalização.

6.2 - Caso se comprove a utilização dos recursos para finalidades não especificas neste Convênio, o CONVENENTE deverá restituir o MUNICÍPIO DE CARATINGA o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

7.1. - O presente Convênio poderá ser:

7.1.1 - Renunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2 - Modificado por acordo entre os partícipes.

7.2 - Os recursos repassados deverão ser restituídos o MUNICÍPIO DE CARATINGA quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido e/ou quando forem aplicados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio.

7.2.1 - A prestação de contas deverá ser elaborada e assinada pelo profissional contábil registrado no CRC.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Para eficácia deste ato, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, providenciará a publicação do seu extrato em Jornal de circulação local de conformidade com os artigos 37, caput da Constituição Federal e 61 Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinaram, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caratinga, ...

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

C.I.:

CPF:

_____

NOME:

C.I.:

CPF:

_____

Prefeitura Municipal de Caratinga	**- ANEXO II -** **PLANO DE TRABALHO 1/3** **DADOS CADASTRAIS**	N.º do Convênio

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1.1 – NOME	**1.2 - CNPJ**	
1.3 – ENDEREÇO		**1.4 - TELEFONE**
1.5 – RESPONSÁVEL LEGAL	**1.5.1 - FUNÇÃO**	
1.5.2 – Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE	**1.5.3 – C.P.F.**	**1.5.4- TELEFONE**
2 – BANCO	**3 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV**	**4 – Nº. CONTA CORRENTE**

5 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
5.1 – PROGRAMA :
5.2 – TIPO DE ATENDIMENTO:
5.3 – OBJETIVOS:
5.4 – JUSTIFICATIVA:
5.5 - METAS

6 – AUTENTICAÇÃO	
6.1 – LOCAL E DATA	
6.2 – NOME DO RESPONSÁVEL	**6.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Caratinga	**- ANEXO II -** **PLANO DE TRABALHO 2/3** **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**	N.º do Convênio

1 – NOME DA ENTIDADE	**2 –CNPJ**
3– PROGRAMA/PROJETO	**4 - EXERCÍCIO**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1. CONCEDENTE (Em R$)					
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE					
5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Em R$)					
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE					

6 – AUTENTICAÇÃO	
6.1 – LOCAL E DATA	
6.2 – NOME DO RESPONSÁVEL	**6.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Caratinga	**- ANEXO II -** **PLANO DE TRABALHO 3/3** **DIMENSIONAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO**	N.º do Convênio

1 – NOME DA ENTIDADE				**2 – CNPJ**	
2 - PROGRAMA/PROJETO				**4 - EXERCÍCIO**	
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA					
6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	**7 – INÍCIO**		**8 - TÉRMINO**		
9 – CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA AÇÃO					
9.1 NÚMERO DE ORDEM	**9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS**	**9.3 UNIDADE DE MEDIDA**	**9.4 QUANTIDADE**	**9.5 ESTIMATIVA DE CUSTO**	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO	**9.5.2 VALOR TOTAL**

10 – VALOR TOTAL DA AÇÃO					

11 – AUTENTICAÇÃO	
11.1 – LOCAL E DATA	
11.2 – NOME DO RESPONSÁVEL	**11.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Caratinga	**ANEXO III** **EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**	N.º DO CONVÊNIO

CONVENENTE:	CNPJ

RECEITA	**Valor**	**DESPESA**	**Valor em R$**
Recursos Recebidos Rendimentos de Aplicação Financeira Recursos Próprios – Contrapartida		➢ Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (Anexo IV) ➢ Saldo (recolhido / a recolher)	
TOTAL		**TOTAL**	

ASSINATURAS

Local e Data

Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento	MASP /CPF / CRC	Nome / Assinatura do Títular do Convenente	MASP / CPF

Prefeitura Municipal de Caratinga	**ANEXO IV** **RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**	N.º do Convênio	Prestação de Contas □ Parcial –**x** Final

CONVENENTE	CNPJ	Origem dos Recursos □ 1 - Concedente 2 - Executor / Convenente 3 - Outros

N.ºde Ordem	**Origem recursos**	**Credor**	**CPF / CNPJ**	**Comprovante de Despesas**			**N.ºCheque ou Ordem Pagamento**	**Valor em R$**
				Espécie	**N.º**	**Data**		
TOTAL								

ASSINATURAS

Local e Data

_____ _____

Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento /CPF / Nome/ Assinatura do Títular do Convenente / CPF

Prefeitura Municipal de Caratinga	**ANEXO V** **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**	N.º do Convênio	

1- CONVÊNIO NÚMERO	**2 - UNIDADE EXECUTORA**	**3 - PERÍODO** **_____/_____/_____ a _____/_____/_____**

4 - FONTE DO RECURSO	**5 - AGENTE FINANCEIRO**	**6 - AGÊNCIA**	**7 - CONTA BANCÁRIA**

8-ITEM	**9 - HISTÓRICO**	**10 - VALOR (R$)**
8.1	Saldo bancário em _____/_____/_____ conforme **EXTRATO BANCÁRIO** anexo.....	
8.2	Menos valores das ordens bancárias, dos saques, dos pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não **DEBITADOS**, conforme discriminação nominal no quadro abaixo..... Outros lançamentos contabilizados e não constantes do Extrato Bancário: • Débito (-)..... • Crédito (+).....	
8.3	Lançamentos constantes do Extrato Bancário e não contabilizados..... Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em _____/_____/_____.....	
8.4		
8.5		

11 - DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO				
12-	**13-Nº**	**14-DATA**	**15-FAVORECIDO**	**16-VALOR**

DOCUMENTO				

OBSERVAÇÕES:
1 - O valor da **CONTA CONCILIADA** deve coincidir com o saldo constante do " anexo III **"EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA".**

17– AUTENTICAÇÃO	
17.1 – LOCAL E DATA	
17.2 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	**17.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**
17.4 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	**17.5 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

- ANEXO VI -

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

REFERÊNCIA: ***CONVÊNIO Nº***

OBJETO:

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

Em cumprimento à legislação pertinente às transferências de recursos mediante Convênio, cabe apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto do Convênio acima referenciado, que envolveu recursos dessa origem no valor de R$ ( ).

Os objetivos propostos e o desenvolvimento da execução do Convênio obedeceram aos critérios determinados no Plano de Trabalho aprovado, consubstanciados no respectivo Termo de Convênio assinado.

A Execução ocorreu dentro do prazo fixado, em conformidade com as cláusulas do instrumento assinado e envolveu gastos no total de R$ ( ), que foi utilizada no objeto do convênio, conforme a seguir discriminado em anexo IV – Relação de pagamentos.

Caratinga,

Presidente da Entidade

(carimbo CNPJ / endereço)

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691

Assinado de forma digital por JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF v2, cn=JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691
Dados: 2015.04.24 15:22:08 -03'00'